



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**

CERTIDÃO Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme determina a Lei Orgânica do Município. Em, <u>17/07/2023</u> Amilton Teófilo de Oliveira Secretário Municipal de Adm.
--

**LEI Nº. 1311/2023
DE 17 DE JULHO DE 2023**

EMENTA: *Dispõe sobre as alterações, criação, fusão e incorporações na Estrutura Organizacional Básica da Administração da Prefeitura Municipal de Carmópolis/SE, e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições, encaminha para apreciação e aprovação o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre as alterações na Estrutura Organizacional Básica da Administração da Prefeitura Municipal de Carmópolis/SE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Carmópolis/SE, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alteradas a **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Agricultura e Meio Ambiente** e a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** da Lei nº. 1271, de 17 de novembro de 2021 da Estrutura Organizacional Básica da Administração da Prefeitura Municipal de Carmópolis/SE.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Agricultura e Meio Ambiente passa a ser a **Secretaria Municipal de Trabalho, Indústria, Comércio, Turismo e Agricultura**.

Parágrafo Segundo - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos passa a ser a **Secretaria Municipal de Obras**.

Art. 2º - A Compete a **Secretaria Municipal de Trabalho, Indústria, Comércio, Turismo e Agricultura**:

I- Coordenar e implantar a Política Municipal para o desenvolvimento da indústria, do comércio, do turismo e da agricultura;

II- Suprir as necessidades do mercado local em produtos hortifrutigranjeiros e pecuários desenvolvendo programas e ações junto aos produtores rurais;

III- Incentivar o artesanato e doçarias local promovendo feirinhas culturais para vendas de seus produtos;

IV- Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de projetos nos Departamentos Agrícola, Industrial, Comercial e do Turismo do Município;

V- Realizar o cadastramento de todos os agricultores do Município a fim de obter uma base de dados sólida a fim de incluí-los em Projetos e Programas ligados a agricultura comercial e familiar;

VI- Realizar palestras educativas com os comerciantes de Carmópolis e do Povoado Aguada;



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**

VII- Desenvolver a política rural, comercial, turística e industrial objetivando alternativas para a solução de problemas e das potencialidades locais;

VIII- Coordenar, organizar e fiscalizar as Feiras Livres de Carmópolis e do Povoado Aguada;

IX – Promover e organizar Eventos Turísticos Religiosos interagindo com as Igrejas do Município;

X- Desenvolver projetos e ações junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município destinados ao embelezamento paisagístico de Carmópolis e do Povoado Aguada;

XI – Apoiar o trabalhador em suas necessidades de qualificação e requalificação profissional e inserção no mercado de trabalho;

XII – Executar ações conjuntas com outras esferas de governo, visando à implantação das políticas de emprego, renda e desenvolvimento econômico;

XIII – Estabelecer parcerias e empenhar esforços para a realização de convênios com sindicatos, organizações não governamentais, entidades representativas de direito público, Nacionais ou Estrangeiras, Estado e União, para aperfeiçoamento da qualificação do trabalhador e da ampliação do mercado de trabalho;

XIV – Promover a articulação com entidades congêneres locais, estaduais, nacionais e internacionais, visando ao desenvolvimento do setor industrial e comercial do Município;

XV – Propor e executar políticas para o desenvolvimento da micro, pequena e média Empresa no Município;

XVI – Implementar um sistema de banco de dados e de informações relativo à área do trabalho, emprego, desemprego e níveis de renda, visando subsidiar as ações voltadas às políticas da referida Secretaria;

XVII – Promover e divulgar estudos e pesquisas para implementação de políticas de apoio ao trabalhador;

XVIII – Elaborar e desenvolver projetos de apoio às iniciativas voltadas ao trabalho alternativo, economia solidária, visando o aprimoramento das atividades e o processo de formalização dos empreendimentos;

XIX – Desempenhar outras atividades afins, sem voltadas para o cumprimento das finalidades da referida Secretaria.

Art. 3º - Integram a Secretaria Municipal de Trabalho, Indústria, Comércio, Turismo e Agricultura:

I – Secretaria Adjunta de Trabalho, Indústria, Comércio, Turismo e Agricultura – Símbolo CC-II.

II – Coordenador de Agricultura – Símbolo CC-II.

III – Departamento de Comércio, Indústria e Serviços – Símbolo CC-III:

a) Divisão de Desenvolvimento Comercial – Símbolo CC-IV;



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**

- b) Divisão de Desenvolvimento Industrial - Símbolo CC-IV;
- c) Divisão de Estímulo a Microempresas - Símbolo CC-IV;
- d) Divisão de Estímulo aos Prestadores de Serviços - Símbolo CC-IV.

IV- Departamento de Turismo - Símbolo CC-III:

- a) Divisão de Promoções Artísticas - Símbolo CC-IV;
- b) Divisão de Administração do Patrimônio Turístico - Símbolo CC-IV;
- c) Divisão Administrativa do Parque Ecológico da Mangueira - Símbolo CC-IV;
- d) Divisão Administrativa do Monte Carmelo - Símbolo CC-IV;
- e) Divisão Administrativa da Praça de Eventos - Símbolo CC-IV;
- f) Divisão Administrativa do Porto do Povoado Aguada - Símbolo CC-IV;
- g) Divisão Administrativa do Clube Social do Povoado Aguada - Símbolo CC-IV.

V - Departamento de Agricultura e Abastecimento - Símbolo CC-III:

- a) Divisão de Estímulo a Agricultura Familiar - Símbolo CC-IV;
- b) Divisão de Distribuição de Sementes a Pequenos Agricultores - Símbolo CC-IV;
- c) Divisão de Estudos, Projetos e Acompanhamento - Símbolo CC-IV;
- d) Divisão de Apoio Operacional - Símbolo CC-IV.

VI - Departamento de Trabalho - Símbolo CC-III:

- a) Divisão de Atendimento ao Trabalhador - Símbolo CC-IV;
- b) Divisão de Captação de Vagas - Símbolo CC-IV;
- c) Divisão de Treinamento e Capacitação Profissional - Símbolo CC-IV;
- d) Divisão de Coordenação de Unidades de Produção - Símbolo CC-IV;
- e) Divisão Central de Atendimento ao Trabalhador - Símbolo CC-IV;

VII - Departamento do Desenvolvimento Sustentável - Símbolo CC-III:

- a) Divisão de Controle dos Resíduos Poluentes - Símbolo CC-IV;
- b) Divisão de Controle do Aterro Sanitário - Símbolo CC-IV;
- c) Divisão de Promoção a Reciclagem - Símbolo CC-IV;
- d) Divisão de Aproveitamento dos Resíduos Sólidos - Símbolo CC-IV.

Art. 4º - Cria na Estrutura Organizacional Básica da Administração da Prefeitura Municipal de Carmópolis/SE a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**.

Art. 5º - A Compete a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**:

I- Fazer cumprir as Leis Federais, Estaduais e Municipais relativas ao Meio Ambiente e de posturas, estabelecendo cooperação técnica e científica com instituições nacionais de defesa e proteção do Meio Ambiente;

II- Coordenar e fiscalizar o Parque da Mangueira, Praças, Horto do Monte Carmelo, Porto de Aguada, bem como a sua conservação e manutenção, desenvolver projetos e medidas tendentes ao incremento e disponibilização de áreas verdes para o uso da população e para o aumento da relação habitantes/áreas verdes;

III- Desenvolver projetos e ações junto à Secretaria Municipal de Obras destinados ao embelezamento do paisagismo de da Sede do Município e do Povoado Aguada;

IV- Adotar medidas junto aos Órgãos competentes no combate permanente à poluição ambiental, visual e sonora causadas a população;



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**

V- Coordenar e executar a política dos serviços de utilidade pública, reciclagem e disposição final do lixo e resíduos industriais;

VI- Desenvolver política de proteção ambiental;

VII – Desempenhar outras atividades afins, sem voltadas para o cumprimento das finalidades da referida Secretaria.

Art. 6º - Integram a Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

I – Secretaria Adjunta de Meio Ambiente – Símbolo CC-II.

II – Coordenador do Meio Ambiente – Símbolo CC-II.

III – Departamento de Meio Ambiente – Símbolo CC-III:

- a) Divisão de Controle de Resíduos Hídricos – Símbolo CC-IV;
- b) Divisão de da Flora e Fauna - Símbolo CC-IV.

IV – Departamento de Desenvolvimento Sustentável – Símbolo CC-III:

- a) Divisão de Controle dos Resíduos Poluentes – Símbolo CC-IV;
- b) Divisão de Controle do Aterro Sanitário – Símbolo CC-IV;
- c) Divisão de Promoção e Reciclagem – Símbolo CC-IV;
- d) Divisão de Aproveitamento dos Resíduos Sólidos – Símbolo CC-IV.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos passa a ser a Secretaria Municipal de Obras.

Art. 8º - Compete a Secretaria Municipal de Obras:

I - Promover a elaboração de planos e projetos relativos à obras públicas municipais;

II – Executar programas de construções de prédios públicos;

III- Construir e conservar a malha viária urbana e de centros micro urbanos do Município;

IV- Promover a reforma urbana através do incentivo à implantação de loteamentos urbanos;

V- Construir logradouros públicos como parques, jardins, ruas, avenidas e necrópoles;

VI- Promover a construção e a conservação das estradas municipais;

VII- Supervisionar e fiscalizar os serviços de abastecimento de água executados pelo SAAE e os serviços de esgotamento sanitário;

VIII– Ampliar, manter, conservar e executar o controle e a manutenção dos serviços de iluminação pública, incluindo projetos de ampliação a rede de iluminação pública Municipal;

IX– Executar pequenas obras de reforma e manutenção de Escolas, Unidades de Saúde e demais prédios públicos;



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**

X – Desempenhar outras atividades afins, sem voltadas para o cumprimento das finalidades da referida Secretaria.

Art. 9º - Integram a Estrutura da Secretaria Municipal de Obras:

- I - Secretaria Municipal Adjunta de Obras – Símbolo CC-II;
- II - Assessor de Apoio Administrativo - Símbolo CCE-I;
- III - Chefia de Gabinete - Símbolo CC-IV;
- IV - Diretor de Departamento - Símbolo CC-III:**
- V - Diretor de Divisão - Símbolo CC-IV;
- VI - Departamento de Obras - Símbolo CC-III:**
 - a) Divisão de Projetos e Orçamento – Símbolo CC-IV;
 - b) Divisão de Controle e Fiscalização – Símbolo CC-IV;
 - c) Divisão de Manutenção e Fiscalização e Controle de Obras do Povoado Aguada
Símbolo CC-IV.
- VII - Departamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano:**
 - a) Divisão de Topografia - Símbolo CC-IV;
 - b) Divisão de Estatística - Símbolo CC-IV;
 - c) Divisão de Projetos - Símbolo CC-IV;
 - d) Divisão de Acompanhamento de Obras - Símbolo CC-IV;
 - e) Divisão de Demarcação - Símbolo CC-IV;
 - f) Divisão de Habite-se - Símbolo CC-IV;
 - g) Divisão de Alvará - Símbolo CC-IV;
 - h) Divisão de Autorização para Licença de Construção - Símbolo CC-IV.

Art. 10 - Cria na Estrutura Organizacional Básica da Administração da Prefeitura Municipal de Carmópolis/SE a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 11 - A Compete a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:

I- Planejar, elaborar e executar os projetos de administração, conservação, manutenção e preservação dos espaços públicos, como praças, jardins, parques, áreas verdes, de lazer e recreação, calçadas e outros bens pertencente ao Município, em articulação com as Secretarias Municipais de Obras e do Meio Ambiente;

II- Planejar, formular, operacionalizar e executar a Política Municipal para os serviços urbanos;

III- Planejar o ordenamento urbano do Município e coordenar a execução do plano de paisagismo e arborização dos logradouros públicos municipais, atuando conjuntamente com as Secretarias Municipais de Obras e a do Meio Ambiente;

IV- Planejar, organizar, controlar, fiscalizar e executar diretamente ou por terceiros a execução dos serviços de iluminação pública, varrição, limpeza de vias e logradouros públicos, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos;



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**

V- Executar os serviços de limpeza, conservação e controle dos terrenos e áreas públicas urbanas e rurais;

VI - Exigir e fiscalizar os serviços de limpeza, conservação e controle de terrenos e áreas privadas urbanas e rurais;

VII- Administrar e organizar os espaços de eventos, de feiras livres e os Mercados Municipais;

VIII- Orientar, controlar, licenciar e fiscalizar a afixação de cartazes, letreiros, anúncios, faixas e emblemas, bem como, a utilização de sons para fins de propaganda e publicidade, no âmbito do Município;

IX - Planejar, coordenar e administrar os Cemitérios Municipais, bem como regulamentar e fiscalizar os serviços funerários no âmbito do Município;

X – Desempenhar outras atividades afins, sem voltadas para o cumprimento das finalidades da referida Secretaria.

Art. 12 - Integram a Estrutura da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:

I – Secretaria Adjunta de Serviços Urbanos – Símbolo CC-II.

II – Coordenador do Serviços Urbanos – Símbolo CC-II.

III- Departamento de Limpeza Pública - Símbolo CC-III:

- a) Divisão de Limpeza Pública do Bairro Manoel Joventino Magalhães - Símbolo CC-IV;
- b) Divisão de Limpeza Pública do Bairro Governador Marcelo Déda Chagas - Símbolo CC-IV;
- c) Divisão de Limpeza Pública do Bairro Antônio Barreto Teles - Símbolo CC-IV;
- d) Divisão de Limpeza Pública do Bairro Otávio Acioie Sobral - Símbolo CC-IV;
- e) Divisão de Limpeza Pública do Bairro Trapiá I - Símbolo CC-IV;
- f) Divisão de Limpeza Pública do Bairro Salústio Vieira de Melo - Símbolo CC-IV;
- g) Divisão de Limpeza Pública do Bairro Santa Bárbara - Símbolo CC-IV;
- h) Divisão de Limpeza Pública do Loteamento Tobias Barreto - Símbolo CC-IV;
- i) Divisão Administrativa do Mercado Municipal Alberto Cruz - Símbolo CC-IV;
- j) Divisão de Organização e Controle do Mercado Municipal - Símbolo CC-IV;
- k) Divisão Administrativa dos Cemitérios Públicos da Cidade de Carmópolis - Símbolo CC-IV;
- l) Divisão Administrativa das Lavanderias Públicas da Cidade de Carmópolis - Símbolo CC-IV;
- m) Divisão de Manutenção e Fiscalização de Logradouros Públicos da cidade de Carmópolis;
- n) Divisão de Manutenção e Fiscalização de Iluminação Pública da Cidade de Carmópolis - Símbolo CC-IV.

IV- Departamento de Urbanismo - Símbolo CC-III:

- a) Divisão de Limpeza Pública do Bairro Bela Vista - Símbolo CC-IV;
- b) Divisão de Limpeza Pública do Bairro Salústio Vieira de Melo - Símbolo CC-IV;
- c) Divisão de Limpeza Pública do Bairro Palmeiras - Símbolo CC-IV;
- d) Divisão de Limpeza Pública do Conjunto Maria Teles Leite - Símbolo CC-IV;



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**

- e) Divisão de Limpeza Pública do Monte Carmelo - Símbolo CC-IV;
- f) Divisão de Limpeza Pública do Trapiá II - Símbolo CC-IV;

Art. 13 - Decorrente das inclusões, alterações, criações e fusões existentes na Lei Municipal nº. 1118/2015 de 20 de maio de 2015, Lei Complementar nº. 022 de 26 de dezembro de 2018 e a Lei nº. 1271 de 17 de novembro de 2021, ficam todas as demais cláusulas da Lei Municipal nº. 1118/2015 de 20 de maio de 2015, inalteradas.

Art. 14 – São as **Secretarias Municipais**:

I – ORGÃOS DE APOIO DE ASSESSORAMENTO:

- a-Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito;
- b-Secretaria Municipal de Controle Interno;
- c-Procuradoria Geral do Município;
- e-Secretaria Especial de Assuntos Institucionais;
- f- Secretaria de Assuntos Parlamentares;
- g-Secretaria Municipal de Assuntos Técnicos Governamentais;
- h-Secretaria Extraordinária.

II – ORGÃOS DE NATUREZA INSTRUMENTAL:

- a-Secretaria Municipal de Administração;
- b-Secretaria Municipal de Finanças;
- c-Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

III – ORGÃOS DE NATUREZA OPERACIONAL:

- a-Secretaria Municipal de Saúde;
- b-Secretaria Municipal de Desenvolvimento , Inclusão e Assistência Social;
- c-Secretaria Municipal de Educação;
- d-Secretaria Municipal do Trabalho, Comércio, Turismo e Agricultura;
- e-Secretaria Municipal Administrativa do Povoado Aguada;
- f-Secretaria Municipal de Obras;
- g-Secretaria Municipal da Comunicação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer;
- h-Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social;
- i-Secretaria Municipal de Transporte;



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**

j – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

l – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 – Revogam-se as disposições em contrário.

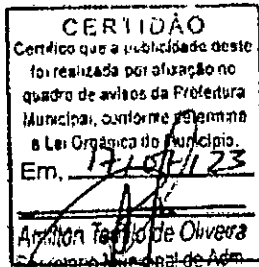
Gabinete da Prefeita do Município de Carmópolis, 17 de julho de 2022.


ESMERALDA MARA SILVA CRUZ

Prefeita Municipal



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**



**LEI Nº. 1311/2023
DE 17 DE JULHO DE 2023**

EMENTA: Dispõe sobre as alterações, criação, fusão e incorporações na Estrutura Organizacional Básica da Administração da Prefeitura Municipal de Carmópolis/SE, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições, encaminha para apreciação e aprovação o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre as alterações na Estrutura Organizacional Básica da Administração da Prefeitura Municipal de Carmópolis/SE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Carmópolis/SE, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alteradas a **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Agricultura e Meio Ambiente** e a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** da Lei nº. 1271, de 17 de novembro de 2021 da Estrutura Organizacional Básica da Administração da Prefeitura Municipal de Carmópolis/SE.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Agricultura e Meio Ambiente passa a ser a **Secretaria Municipal de Trabalho, Indústria, Comércio, Turismo e Agricultura**.

Parágrafo Segundo - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos passa a ser a **Secretaria Municipal de Obras**.

Art. 2º - A Compete a **Secretaria Municipal de Trabalho, Indústria, Comércio, Turismo e Agricultura**:

I- Coordenar e implantar a Política Municipal para o desenvolvimento da indústria, do comércio, do turismo e da agricultura;

II- Suprir as necessidades do mercado local em produtos hortifrutigranjeiros e pecuários desenvolvendo programas e ações junto aos produtores rurais;

III- Incentivar o artesanato e doces locais promovendo feirinhas culturais para vendas de seus produtos;

IV- Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações do desenvolvimento de projetos nos Departamentos Agrícola, Industrial, Comercial e do Turismo do Município;

V- Realizar o cadastramento de todos os agricultores do Município a fim de obter uma base de dados sólida a fim de incluí-los em Projetos e Programas ligados a agricultura comercial e familiar;

VI- Realizar palestras educativas com os comerciantes de Carmópolis e do Povoado Aguada;



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**

VII- Desenvolver a política rural, comercial, turística e industrial objetivando alternativas para a solução de problemas e das potencialidades locais;

VIII- Coordenar, organizar e fiscalizar as Feiras Livres de Carmópolis e do Povoado Aguada;

IX – Promover e organizar Eventos Turísticos Religiosos interagindo com as Igrejas do Município;

X- Desenvolver projetos e ações junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município destinados ao embelezamento paisagístico de Carmópolis e do Povoado Aguada;

XI – Apoiar o trabalhador em suas necessidades de qualificação e requalificação profissional e inserção no mercado de trabalho;

XII – Executar ações conjuntas com outras esferas de governo, visando à implantação das políticas de emprego, renda e desenvolvimento econômico;

XIII – Estabelecer parcerias e empenhar esforços para a realização de convênios com sindicatos, organizações não governamentais, entidades representativas de direito público, Nacionais ou Estrangeiras, Estado e União, para aperfeiçoamento da qualificação do trabalhador e da ampliação do mercado de trabalho;

XIV – Promover a articulação com entidades congêneres locais, estaduais, nacionais e internacionais, visando ao desenvolvimento do setor industrial e comercial do Município;

XV – Propor e executar políticas para o desenvolvimento da micro, pequena e média Empresa no Município;

XVI – Implementar um sistema de banco de dados e de informações relativo à área do trabalho, emprego, desemprego e níveis de renda, visando subsidiar as ações voltadas às políticas da referida Secretaria;

XVII – Promover e divulgar estudos e pesquisas para implementação de políticas de apoio ao trabalhador;

XVIII – Elaborar e desenvolver projetos de apoio às iniciativas voltadas ao trabalho alternativo, economia solidária, visando o aprimoramento das atividades e o processo de formalização dos empreendimentos;

XIX – Desempenhar outras atividades afins, sem voltadas para o cumprimento das finalidades da referida Secretaria.

Art. 3º - Integram a Secretaria Municipal de Trabalho, Indústria, Comércio, Turismo e Agricultura:

I – Secretaria Adjunta de Trabalho, Indústria, Comércio, Turismo e Agricultura – Símbolo CC-II.

II – Coordenador de Agricultura – Símbolo CC-II.

III – Departamento de Comércio, Indústria e Serviços – Símbolo CC-III:

a) Divisão de Desenvolvimento Comercial – Símbolo CC-IV;

GABINETE DA PREFEITA



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

- b) Divisão de Desenvolvimento Industrial - Símbolo CC-IV;
- c) Divisão de Estímulo a Microempresas - Símbolo CC-IV;
- d) Divisão de Estímulo aos Prestadores de Serviços - Símbolo CC-IV.

IV - Departamento de Turismo - Símbolo CC-III:

- a) Divisão de Promoções Artísticas - Símbolo CC-IV;
- b) Divisão de Administração do Patrimônio Turístico - Símbolo CC-IV;
- c) Divisão Administrativa do Parque Ecológico da Mangueira - Símbolo CC-IV;
- d) Divisão Administrativa do Monte Carmelo - Símbolo CC-IV;
- e) Divisão Administrativa da Praça de Eventos - Símbolo CC-IV;
- f) Divisão Administrativa do Porto do Povoado Aguada - Símbolo CC-IV;
- g) Divisão Administrativa do Clube Social do Povoado Aguada - Símbolo CC-IV.

V - Departamento de Agricultura e Abastecimento - Símbolo CC-III:

- a) Divisão de Estímulo a Agricultura Familiar - Símbolo CC-IV;
- b) Divisão de Distribuição de Sementes a Pequenos Agricultores - Símbolo CC-IV;
- c) Divisão de Estudos, Projetos e Acompanhamento - Símbolo CC-IV;
- d) Divisão de Apoio Operacional - Símbolo CC-IV.

VI - Departamento de Trabalho - Símbolo CC-III:

- a) Divisão de Atendimento ao Trabalhador - Símbolo CC-IV;
- b) Divisão de Captação de Vagas - Símbolo CC-IV;
- c) Divisão de Treinamento e Capacitação Profissional - Símbolo CC-IV;
- d) Divisão de Coordenação de Unidades de Produção - Símbolo CC-IV;
- e) Divisão Central de Atendimento ao Trabalhador - Símbolo CC-IV;

VII - Departamento do Desenvolvimento Sustentável - Símbolo CC-III:

- a) Divisão de Controle dos Resíduos Poluentes - Símbolo CC-IV;
- b) Divisão de Controle do Aterro Sanitário - Símbolo CC-IV;
- c) Divisão de Promoção a Reciclagem - Símbolo CC-IV;
- d) Divisão de Aproveitamento dos Resíduos Sólidos - Símbolo CC-IV.

Art. 4º - Cria na Estrutura Organizacional Básica da Administração da Prefeitura Municipal de Carmópolis/SE a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**.

Art. 5º - A Compete a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**:

I- Fazer cumprir as Leis Federais, Estaduais e Municipal relativas ao Meio Ambiente e de posturas, estabelecendo cooperação técnica e científica com instituições nacionais de defesa e proteção do Meio Ambiente;

II- Coordenar e fiscalizar o Parque da Mangueira, Praças, Horto do Monte Carmelo, Porto de Aguada, bem como a sua conservação e manutenção, desenvolver projetos e medidas tendentes ao incremento e disponibilização de áreas verdes para o uso da população e para o aumento da relação habitantes/áreas verdes;

III- Desenvolver projetos e ações junto à Secretaria Municipal de Obras destinados ao embelezamento do paisagismo de da Sede do Município e do Povoado Aguada;

IV- Adotar medidas junto aos Órgãos competentes no combate permanente à poluição ambiental, visual e sonora causadas a população;



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**

V- Coordenar e executar a política dos serviços de utilidade pública, reciclagem e disposição final do lixo e resíduos industriais;

VI- Desenvolver política de proteção ambiental;

VII – Desempenhar outras atividades afins, sem voltadas para o cumprimento das finalidades da referida Secretaria.

Art. 6º - Integram a Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

I - Secretaria Adjunta de Meio Ambiente – Símbolo CC-II.

II - Coordenador do Meio Ambiente – Símbolo CC-II.

III - Departamento de Meio Ambiente – Símbolo CC-III:

a) Divisão de Controle de Resíduos Hídricos – Símbolo CC-IV;

b) Divisão de da Flora e Fauna - Símbolo CC-IV.

IV - Departamento de Desenvolvimento Sustentável – Símbolo CC-III:

a) Divisão de Controle dos Resíduos Poluentes – Símbolo CC-IV;

b) Divisão de Controle do Aterro Sanitário – Símbolo CC-IV;

c) Divisão de Promoção e Reciclagem – Símbolo CC-IV;

d) Divisão de Aproveitamento dos Resíduos Sólidos – Símbolo CC-IV.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos passa a ser a Secretaria Municipal de Obras.

Art. 8º - Compete a Secretaria Municipal de Obras:

I - Promover a elaboração de planos e projetos relativos à obras públicas municipais;

II - Executar programas de construções de prédios públicos;

III- Construir e conservar a malha viária urbana e de centros micro urbanos do Município;

IV- Promover a reforma urbana através do incentivo à implantação de loteamentos urbanos,

V- Construir logradouros públicos como parques, jardins, ruas, avenidas e necrópoles;

VI- Promover a construção e a conservação das estradas municipais;

VII- Supervisionar e fiscalizar os serviços de abastecimento de água executados pelo SAAE e os serviços de esgotamento sanitário;

VIII- Ampliar, manter, conservar e executar o controle e a manutenção dos serviços de iluminação pública, incluindo projetos de ampliação a rede de iluminação pública Municipal;

IX- Executar pequenas obras de reforma e manutenção de Escolas, Unidades de Saúde e demais prédios públicos;



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**

X - Desempenhar outras atividades afins, sem voltadas para o cumprimento das finalidades da referida Secretaria.

Art. 9º - Integram a Estrutura da Secretaria Municipal de Obras:

- I - Secretaria Municipal Adjunta de Obras - Símbolo CC-II;
- II - Assessor de Apoio Administrativo - Símbolo CCE-I;
- III - Chefia de Gabinete - Símbolo CC-IV;
- IV - **Diretor de Departamento - Símbolo CC-III:**
- V - Diretor de Divisão - Símbolo CC-IV;
- VI - **Departamento de Obras - Símbolo CC-III:**
 - a) Divisão de Projetos e Orçamento - Símbolo CC-IV;
 - b) Divisão de Controle e Fiscalização - Símbolo CC-IV;
 - c) Divisão de Manutenção e Fiscalização e Controle de Obras do Povoado Aguada Símbolo CC-IV.
- VII - **Departamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano:**
 - a) Divisão de Topografia - Símbolo CC-IV;
 - b) Divisão de Estatística - Símbolo CC-IV;
 - c) Divisão de Projetos - Símbolo CC-IV;
 - d) Divisão de Acompanhamento de Obras - Símbolo CC-IV;
 - e) Divisão de Demarcação - Símbolo CC-IV;
 - f) Divisão de Habite-se - Símbolo CC-IV;
 - g) Divisão de Alvará - Símbolo CC-IV;
 - h) Divisão de Autorização para Licença de Construção - Símbolo CC-IV.

Art. 10 - Cria na Estrutura Organizacional Básica da Administração da Prefeitura Municipal de Carmópolis/SE a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 11 - A Compete a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:

I- Planejar, elaborar e executar os projetos de administração, conservação, manutenção e preservação dos espaços públicos, como praças, jardins, parques, áreas verdes, de lazer e recreação, calçadas e outros bens pertencente ao Município, em articulação com as Secretarias Municipais de Obras e do Meio Ambiente;

II- Planejar, formular, operacionalizar e executar a Política Municipal para os serviços urbanos;

III- Planejar o ordenamento urbano do Município e coordenar a execução do plano de paisagismo e arborização dos logradouros públicos municipais, atuando conjuntamente com as Secretarias Municipais de Obras e a do Meio Ambiente;

IV- Planejar, organizar, controlar, fiscalizar e executar diretamente ou por terceiros a execução dos serviços de iluminação pública, varrição, limpeza de vias e logradouros públicos, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos;



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**

- V- Executar os serviços de limpeza, conservação e controle dos terrenos e áreas públicas urbanas e rurais;
- VI - Exigir e fiscalizar os serviços de limpeza, conservação e controle de terrenos e áreas privadas urbanas e rurais;
- VII- Administrar e organizar os espaços de eventos, de feiras livres e os Mercados Municipais,
- VIII- Orientar, controlar, licenciar e fiscalizar a afixação de cartazes, letreiros, anúncios, faixas e emblemas, bem como, a utilização de sons para fins de propaganda e publicidade, no âmbito do Município;
- IX - Planejar, coordenar e administrar os Cemitérios Municipais, bem como regulamentar e fiscalizar os serviços funerários no âmbito do Município;
- X - Desempenhar outras atividades afins, sem voltadas para o cumprimento das finalidades da referida Secretaria.

Art. 12 - Integram a Estrutura da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:

I - Secretaria Adjunta de Serviços Urbanos - Símbolo CC-II.

II - Coordenador do Serviços Urbanos - Símbolo CC-II.

III- Departamento de Limpeza Pública - Símbolo CC-III:

- a) Divisão de Limpeza Pública do Bairro Manoel Joventino Magalhães - Símbolo CC-IV;
- b) Divisão de Limpeza Pública do Bairro Governador Marcelo Déda Chagas - Símbolo CC-IV;
- c) Divisão de Limpeza Pública do Bairro Antônio Barreto Teles - Símbolo CC-IV;
- d) Divisão de Limpeza Pública do Bairro Otávio Acióle Sobral - Símbolo CC-IV;
- e) Divisão de Limpeza Pública do Bairro Traplá I - Símbolo CC-IV;
- f) Divisão de Limpeza Pública do Bairro Salústio Vieira de Melo - Símbolo CC-IV;
- g) Divisão de Limpeza Pública do Bairro Santa Bárbara - Símbolo CC-IV;
- h) Divisão de Limpeza Pública do Loteamento Tobias Barreto - Símbolo CC-IV;
- i) Divisão Administrativa do Mercado Municipal Alberto Cruz - Símbolo CC-IV;
- j) Divisão de Organização e Controle do Mercado Municipal - Símbolo CC-IV;
- k) Divisão Administrativa dos Cemitérios Públicos da Cidade de Carmópolis - Símbolo CC-IV;
- l) Divisão Administrativa das Lavanderias Públicas da Cidade de Carmópolis - Símbolo CC-IV;
- m) Divisão de Manutenção e Fiscalização de Logradouros Públicos da cidade de Carmópolis;
- n) Divisão de Manutenção e Fiscalização de Iluminação Pública da Cidade de Carmópolis - Símbolo CC-IV.

IV- Departamento de Urbanismo - Símbolo CC-III:

- a) Divisão de Limpeza Pública do Bairro Bela Vista - Símbolo CC-IV;
- b) Divisão de Limpeza Pública do Bairro Salústio Vieira de Melo - Símbolo CC-IV;
- c) Divisão de Limpeza Pública do Bairro Palmeiras - Símbolo CC-IV;
- d) Divisão de Limpeza Pública do Conjunto Maria Teles Leite - Símbolo CC-IV;



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**

- e) Divisão de Limpeza Pública do Monte Carmelo - Símbolo CC-IV;
- f) Divisão de Limpeza Pública do Trapiá II - Símbolo CC-IV;

Art. 13 - Decorrente das inclusões, alterações, criações e fusões existentes na Lei Municipal nº. 1118/2015 de 20 de maio de 2015, Lei Complementar nº. 022 de 26 de dezembro de 2018 e a Lei nº. 1271 de 17 de novembro de 2021, ficam todas as demais cláusulas da Lei Municipal nº. 1118/2015 de 20 de maio de 2015, inalteradas.

Art. 14 - São as Secretarias Municipais:

I – ORGÃOS DE APOIO DE ACESSORAMENTO:

- a-Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito;
- b-Secretaria Municipal de Controle Interno;
- c-Procuradoria Geral do Município;
- e-Secretaria Especial de Assuntos Institucionais;
- f- Secretaria de Assuntos Parlamentares;
- g-Secretaria Municipal de Assuntos Técnicos Governamentais;
- h-Secretaria Extraordinária.

II – ORGÃOS DE NATUREZA INSTRUMENTAL:

- a-Secretaria Municipal de Administração;
- b-Secretaria Municipal de Finanças;
- c-Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

III – ORGÃOS DE NATUREZA OPERACIONAL:

- a-Secretaria Municipal de Saúde;
- b-Secretaria Municipal de Desenvolvimento , Inclusão e Assistência Social;
- c-Secretaria Municipal de Educação;
- d-Secretaria Municipal do Trabalho, Comércio, Turismo e Agricultura;
- e-Secretaria Municipal Administrativa do Povoado Aguada;
- f-Secretaria Municipal de Obras;
- g-Secretaria Municipal da Comunicação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer;
- h-Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social;
- i-Secretaria Municipal de Transporte;

GABINETE DA PREFEITA



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**

j - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

l - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Carmópolis, 17 de julho de 2022.

ESMERALDA MARA SILVA CRUZ

Prefeita Municipal

A